
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CIM GUANDU Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº304/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU PP: Nº05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº30/2025.

ID CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.01.0005

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio de sua Presidência, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art.6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E COLETES para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024 – Processo Nº2024-BNV3L, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1. DA ABERTURA E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. **A abertura da sessão será partir das 13:30h (treze horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF, do dia 29/09/2025 (segunda feira), conforme especificações a seguir:**

1.1.1. O início da disputa será a partir das **13:40h (treze horas e quarenta minutos)**, horário de Brasília-DF, do dia **29/09/2025 (segunda-feira)**;

1.1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as **13:30h (treze horas e trinta minutos)** do mesmo dia, no endereço acima mencionado, no protocolo geral do CIM GUANDU;

1.1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será REMARCADO, na mesma hora e local do dia útil subsequente, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1.1.4. Considerando o disposto no Art. 176, caput e inciso II, combinado com o Art. 17, §2º, ambos da Lei Federal Nº14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.1.5. Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Federal Nº14.133/2021, o **modo de disputa será FECHADO/ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão seus envelopes fechados e após a abertura de suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

1.1.6. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao(a) Pregoeiro(a), na sessão, munidos de documento com foto para sua identificação junto aos documentos de credenciamento como a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Profissional de Entidade de Classe, como também, a DECLARAÇÃO prevista no ANEXO IV e o Contrato Social da Empresa.

1.1.7. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio presencial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços inicial, observado o disposto neste Edital quanto à documentação exigida para fins de habilitação.

1.1.8. A abertura do Envelope Nº01 – contendo a Proposta de Preços e demais documentos (se houver), serão recebidos em Sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados neste Edital, para posterior análise e classificação.

1.1.9. A abertura do Envelope Nº02 – contendo os Documentos de Habilitação, será aberto e analisado, nos termos do inciso II, Art. 63 da Lei Federal Nº14.133/2021, podendo a sessão ser suspensa, caso haja necessidade.

1.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.2.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

1.2.2. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº14.133/2021, e neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

1.2.3. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

1.2.4. A utilização da forma presencial da sessão pública do pregão encontra respaldo na justificativa contida no presente processo de licitação.

1.2.5. A Lei Federal Nº14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do Art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.2.6. Os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues na Sede do CIM GUANDU, localizada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº121, 2º ANDAR, SALA 201 – CENTRO – CEP: 29600-000, AFONSO CLÁUDIO – ESPÍRITO SANTO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.2.7. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo na Sede do CIM GUANDU, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimquandu.es.gov.br/>), durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

1.2.8. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital, desde que anexe o comprovante do assinador eletrônico ou apresente o documento em mídia digital para comprovação, podendo o licitante ser desclassificado e/ou inabilitado.

1.2.8.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Nº14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei:

- a) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico desde de que seja possível a sua autenticação;
- b) Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos, e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados;
- c) Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

1.2.10. Na presente Contratação, não será admitida, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº14.133/2021, a participação de Consórcio de pessoa jurídica, conforme justificativa contida no presente processo de licitação

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E COLETES** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA N°0003/2024 – Processo N°2024-BNV3L, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações presentes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. As descrições detalhadas, o modo de execução do Contrato, e demais regras constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem ao: Termo de Referência e Minuta do Contrato.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM, VALORES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O item a ser adquirido por meio deste Edital seguem as especificações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Smart TV QLED, resolução 4K; tamanho: 75 Polegadas; WiFi; Bluetooth; Controle Remoto; Design Slim.		01	UN.	R\$7.248,74	R\$7.248,74
02	Tablete de no mínimo 10,9 polegadas; Processamento: 2. Ghz; Armazenamento interno de 128GB; Memória interna: 6 GB RAM.		03	UN.	R\$ 4.593,33	R\$13.779,99
03	Tablet de no mínimo 10,9 polegadas; Memória interna: 8 GB de RAM; Tela Multi-Touch retroiluminada por LED com tecnologia IPS; Resolução de 2360 x 1640 pixels a 264 ppp; ampla tonalidade de cores (P3); Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; totalmente laminada; Revestimento		02	UN.	R\$5.799,00	R\$11.598,00

	antirreflexo; 500 nits de brilho; compatível com Apple Pencil Pro ou similar.				
04	Smartphone, processador: 2x 3.46 GHz + 4x 2.02 GHz; memória interna GB RAM; tela de 6.1 polegadas; resolução: 2556 x 1179; pixel; rede celular 5G; dimensões mínimas: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm; dual LED.	03	UN.	R\$ 7.933,00	R\$23.799,00
05	Colete para identificação dos técnicos em nylon, impermeável, secagem rápida, bolsos exteriores para armazenamento de equipamentos digitais.	16	UN.	R\$ 219,00	R\$3.504,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$59.929,73

O valor global máximo para a presente contratação está estimado em **R\$59.929,73 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Aberta à sessão pública de pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao(a) Pregoeiro(a):

3.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV;

3.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU: Nº 005/2025 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2025</p> <p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E COLETES para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024 – Processo Nº2024-BNV3L, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</p> <p>Nº DO CNPJ:</p>
--

**ENVELOPE Nº02
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU: Nº 005/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2025**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E COLETES para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024 – Processo Nº2024-BNV3L, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

4. DA ABERTURA DO CERTAME

4.1. A sessão pública de pregão será ABERTA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 13:30H (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, na Sede do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo.

4.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3. O preço ofertado não poderá exceder o valor global, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo CIM GUANDU.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Para o credenciamento será observado o seguinte critério:

5.1.1 Tratando-se de representante legal:

- a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado, onde conste a cláusula de administração;
- b) Se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2. Tratando-se de representante por procuração, a mesma deverá ser por instrumento público ou particular, dando poderes ao representante junto ao(a) Pregoeiro(a), no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas.

5.1.3. O representante legal ou representante por procuração deverão apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, munido ainda, do documento original.

5.2. A apresentação da declaração de enquadramento (ME/EPP) deverá ocorrer no credenciamento sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº123/2006, quando estas benesses se aplicarem.

5.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em Ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. Aplica-se igualmente o disposto às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5.8. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na presente sessão pública de pregão.

5.10. Em seguida, as empresas licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes N° 01 e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO) respectivamente.

5.11. Os documentos que integram os anexos deste Edital, fazem parte integrante e indissociável deste Edital, possuindo natureza vinculativa, nos termos do Art. 5º da Lei Federal N° 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°01)

6.1. A proposta de preços contida no Envelope N°. 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

6.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.3. Na hipótese prevista, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.4. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas, sob pena de desclassificação.

6.5. A proposta apresentada deverá conter as seguintes especificações:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do presente Edital, de forma a permitir que o(a)

Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo dois algarismos decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

c) Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

6.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.7. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a execução do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº02)

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede.

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a Matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva Sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei N°5.764, de 1971.

7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados.

7.1.10. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente (caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou Sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei).

7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio, expedida pelo órgão competente.

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme instituiu a Lei N°11.440/2011;

7.2.8. Após a análise dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

7.2.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal N°14.133/2021).

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação Judicial ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da Sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.3.2. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei N°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

7.3.3. As certidões onde não constarem, expressamente, o seu prazo de validade, a Comissão de Licitação irá considerar o prazo de validade de 60 dias consecutivos, a contar de sua expedição.

7.3.4. Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

7.4. DECLARAÇÕES

7.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO III deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N°123/2006, quando couber;

III – Declaração de não ter celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber.

IV – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei N° 8.213/91, se couber; e

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal N° 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o Envelope Nº 01 (Proposta de Preços), verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital, e poderá suspender a sessão para a conferência dos documentos, caso entenda necessário.

8.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente das propostas classificadas, para fins de lance será considerado o valor global.

8.4.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo três minutos para apresentar nova proposta.

8.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.5.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá decidir o intervalo dos lances ao curso do certame.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o(a) Pregoeiro(a) verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

8.11. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pela empreitada por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.12. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor total superior ao orçado para o certame.

8.13. Serão também desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

e) deixarem de cotar algum item;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos critérios deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até três minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses previstas neste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16. deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor Administrativo do CONSÓRCIO.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar ao(a) Pregoeiro(a), por e-mail (administrativo@cimguandu.es.gov.br) no prazo de 24 horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. O prazo mencionado neste item poderá ser alterado desde que solicitado pela parte e deferido pelo(a) Pregoeira(o).

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração do CONSÓRCIO, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar N°123/2006, que tenha apresentado a declaração comprovação de enquadramento e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CIM GUANDU, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão, nos termos do Art. 1º, inciso III, da Lei Federal Nº123/2006, tratamento diferenciado e favorecido no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na preferência das aquisições de bens e serviços.

10.2. Para terem acesso à preferência, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006.

10.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, por meio de documento, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Nº123/2006, porém não irá usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº14.133/21.

10.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate,

quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do Art. 60º, § 2º, da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate ficto.

10.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de até três minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Art. 45, I).

10.8. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Art. 45, II)

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III).

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 11.1, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até três dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital de Pregão.

12.2. Ao final de cada sessão/fase do certame, a licitante que desejar recorrer contra as decisões do(a) Pregoeira(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.6. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados via e-mail administrativo@cimquandu.es.gov.br ou na Sede do CIM GUANDU, no protocolo geral, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29.600 – 000.

12.9. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

12.10. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11. A licitante que manifestar a intenção de recurso aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de três dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor administrativo do CIM GUANDU, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou enviado para e-mail: administrativo@cimquandu.es.gov.br, A/C do Sr.(a) Pregoeiro(a). Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo

começa a correr do término do prazo da recorrente ou com a apresentação das razões se ocorrida antes do final do prazo inicial.

12.12. Interposto o recurso, o(a) Pregoeira(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.14. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.15. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16. Decairá do direito de impugnar perante ao CIM GUANDU, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o item pelo Presidente do CIM GUANDU, sempre que não houver recurso nos prazos previsto pela Lei que rege este Edital.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

13.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do item ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração do CONSÓRCIO.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 6.5., alínea d, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 14.3. deste Edital, o CIM GUANDU, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO MODO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A entrega do objeto do presente Edital deverá ser na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

15.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Edital, bem como do Termo de Referência (ANEXO II), e nos termos do Art. 140, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Edital.

15.3. Após a assinatura do Contrato, a solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita de forma única, através da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo CIM GUANDU, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega, dentro do prazo máximo de até 60 dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em Contrato e o cancelamento da contratação.

15.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. Na hipótese de o produto apresentar defeito impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá defeituoso no prazo máximo de até 15 dias, contados do momento da solicitação do CIM GUANDU.

15.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.4.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, período em que viger a garantia dos equipamentos e coletes, conforme previsto no Art. 111 da Lei Federal N°14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

15.4.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.4.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a execução do objeto e o protocolo de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

16.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA.

16.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo e descrição dos itens.

16.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,2 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

16.6. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

16.7. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

16.8. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

16.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	23
FONTE DE RECURSO	1700

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)

PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	16
FONTE DE RECURSO	1700

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. Nº156 e Nº162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Edital, Termo de Referência e/ou Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os produtos não atendam as solicitações referentes ao Edital, Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue;

b.3) Após 30 dias de atraso, sem justificativa, do prazo de entrega dos equipamentos e coletes, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até três anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos produtos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

18.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

18.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

18.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

18.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 dias úteis da abertura de vista ao processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá o CIM GUANDU revogar o presente Pregão presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. O CIM GUANDU deverá anular o presente Pregão presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento do Pregão presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

19.5. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

19.6. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

19.7. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:

19.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.7.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

19.7.3. ANEXO III – Declaração de Pregão Presencial;

19.7.4. ANEXO IV – Declaração de Habilitação.

Afonso Cláudio – ES, 15 de setembro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E COLETES** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024 – Processo Nº2024-BNV3L, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de “Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”;

2.4. Considerando a necessidade de deflagração de novo processo licitatório para os itens 07, 08, 09 e 10 referentes ao lote 03, e para o item 14 referente ao lote 05, oriundos do Processo Licitatório Pregão Presencial CIM GUANDU Nº02/2025, onde foram fracassados;

2.5. Considerando que grande parte dos equipamentos eletrônicos e tecnológicos, atualmente utilizados pelo CIM GUANDU encontra-se defasados, o que compromete a agilidade e a eficiência na execução das atividades técnicas e administrativas;

2.6. Considerando que a necessidade desta aquisição está alicerçada na ótica do interesse público, na perspectiva de modernização da infraestrutura tecnológica que é uma necessidade

operacional concatenada com a visão administrativa estratégica para garantir a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados pelos empregados públicos do CIM GUANDU em suas atividades diárias;

2.7. Considerando que a aquisição dos **equipamentos eletrônicos, tecnológicos e coletes** se revela uma medida imprescindível para atender às crescentes demandas da administração pública e solucionar desafios que impactam diretamente o interesse coletivo;

2.8. Considerando que investir na modernização do parque tecnológico possibilita a adoção de soluções mais sustentáveis, reduzindo gastos com reposição de peças e suporte técnico decorrente das falhas de equipamentos obsoletos, além de diminuir o impacto ambiental por meio da utilização de dispositivos com menor consumo de energia;

2.9. Considerando que a aquisição dos coletes de proteção visa, portanto, atender aos requisitos legais e normativos relacionados à saúde e segurança, facilitando a rápida visualização e distinção dos empregados públicos em ambientes de trabalho externos;

2.10. Considerando que os coletes permitem o transporte prático de equipamentos digitais e ferramentas de trabalho (como tablets, GPS, câmeras, medidores, formulários etc.), otimizando o desempenho das atividades técnicas em campo;

2.11. Diante do exposto, considerando que a necessidade da aquisição de equipamentos e coletes, que sejam adequados às demandas e atividades técnicas e administrativas do CIM GUANDU, é indispensável para otimização dos recursos disponíveis e do cumprimento das obrigações assumidas no CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024 – Processo Nº2024-BNV3L, garantindo assim a eficiência e a produtividade de suas atividades. Faz-se necessária, portanto, a aquisição dos equipamentos em tela. Fazendo-se necessária a contratação em tela.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal Nº14.133/2021. A modalidade de contratação pretendida será a de Pregão, na forma presencial, justificada nos termos do Art. 6, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes, sendo o critério de julgamento o menor preço por item ofertado.

3.2. A adoção da modalidade de Pregão, na forma presencial, é justificada, nos termos do Art. 17, §2º e §5º da Lei Federal nº14.133/2021, pelo baixo fluxo de compras do CIM GUANDU, como também, pelo pequeno porte de sua estrutura técnica e organizacional.

4. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência seguem as especificações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Smart TV QLED, resolução 4K; tamanho: 75 Polegadas; WiFi; Bluetooth; Controle Remoto; Design Slim.		01	UN.	R\$7.248,74	R\$7.248,74
02	Tablete de no mínimo 10,9 polegadas; Processamento: 2. Ghz; Armazenamento interno de 128GB; Memória interna: 6 GB RAM.		03	UN.	R\$ 4.593,33	R\$13.779,99
03	Tablet de no mínimo 10,9 polegadas; Memória interna: 8 GB de RAM; Tela Multi-Touch retroiluminada por LED com tecnologia IPS; Resolução de 2360 x 1640 pixels a 264 ppp; ampla tonalidade de cores (P3); Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; totalmente laminada; Revestimento antirreflexo; 500 nits de brilho; compatível com Apple Pencil Pro ou similar.		02	UN.	R\$5.799,00	R\$11.598,00
04	Smartphone, processador: 2x 3.46 GHz + 4x 2.02 GHz; memória interna GB RAM; tela de 6.1 polegadas; resolução: 2556 x 1179; pixel; rede celular 5G; dimensões mínimas: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm; dual LED.		03	UN.	R\$ 7.933,00	R\$23.799,00
05	Colete para identificação dos técnicos em nylon, impermeável, secagem rápida, bolsos exteriores para armazenamento de equipamentos digitais.		16	UN.	R\$ 343,33	R\$5.493,28
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$61.919,01

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. Após a assinatura do Contrato, a solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita de forma única, através da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo CIM GUANDU, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega, dentro do prazo máximo de até 60 dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em Contrato e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Na hipótese de o produto apresentar defeito impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá defeituoso no prazo máximo de até 15 dias, contados do momento da solicitação do CIM GUANDU.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos equipamentos e coletes, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício do pedido de pagamento e da autorização de envio da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo, número do Convênio e a descrição dos objetos entregues;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,2 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na fase de habilitação para a devida contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	23
FONTE DE RECURSO	1700

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	16
FONTE DE RECURSO	1700

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para aquisição de **equipamentos eletrônicos, tecnológicos e coletes** será de **R\$61.919,01** conforme valores

decorrentes da pesquisa de mercado e valores fixados no instrumento de Convênio SEAMA Nº0003/2024.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 dias.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO junto ao CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização da pretendida aquisição.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A empresa prestadora CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

12.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

12.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato;

12.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

12.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

12.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato e da ordem de fornecimento, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;

12.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;

12.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

12.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

12.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;

12.5.8. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;

12.5.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

12.5.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.5.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

12.5.12. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

12.5.13. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

12.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

12.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

12.6.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

12.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

12.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;

12.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

12.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

12.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

12.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, **Sr.^a LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE**, matrícula funcional N^o20, CPF N^o117. ***. ***-01;

13.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, **Sr.^a UIDISON RODRIGUES LEONORA**, matrícula funciona N^o23, CPF N^o147. ***. ***-57.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal N^o14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e/ou Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os produtos não atendam as solicitações referentes ao **item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor;

b.3) Após 30 dias de atraso, sem justificativa, do prazo de entrega dos equipamentos e coletes, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até três anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual e fornecimento de produtos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 dias úteis da abertura de vista ao processo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, período em que viger a garantia dos equipamentos e coletes, conforme previsto no Art. 111 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

15.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal Nº14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

16.2. A extinção contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

16.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

16.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 08 de setembro de 2025.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

19. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Agente de Contratação do CIM GUANDU

20. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXX/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.01.0005.

Processo ADM CIM GUANDU: Nº304/2025

Pregão Presencial CIM GUANDU: Nº004/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP:29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com Sede na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade Nº _____ – _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº304/2025, ajustam o presente instrumento, com base no **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 004/2025** e na **Lei Federal Nº14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E COLETES** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA N°0003/2024 – Processo N°2024-BNV3L, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Presencial CIM GUANDU N°004/2025, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. O valor do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS ITENS						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Smart TV QLED, resolução 4K; tamanho: 75 Polegadas; WiFi; Bluetooth; Controle Remoto; Design Slim.		01	UN.		
02	Tablete de no mínimo 10,9 polegadas; Processamento: 2. Ghz; Armazenamento interno de 128GB; Memória interna: 6 GB RAM.		03	UN.		
03	Tablet de no mínimo 10,9 polegadas; Memória interna: 8 GB de RAM; Tela Multi-Touch retroiluminada por LED com tecnologia IPS; Resolução de 2360 x 1640 pixels a 264 ppp; ampla tonalidade de cores (P3); Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; totalmente laminada; Revestimento antirreflexo; 500 nits de brilho; compatível com Apple Pencil Pro ou similar.		02	UN.		

04	Smartphone, processador: 2x 3.46 GHz + 4x 2.02 GHz; memória interna GB RAM; tela de 6.1 polegadas; resolução: 2556 x 1179; pixel; rede celular 5G; dimensões mínimas: 147.6 x 71.6 x 7.8 mm; dual LED.		03	UN.		
05	Colete para identificação dos técnicos em nylon, impermeável, secagem rápida, bolsos exteriores para armazenamento de equipamentos digitais.		16	UN.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, período em que viger a garantia dos equipamentos e coletes, conforme previsto no Art. 111 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

4.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Contrato e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Contrato.

5.3. Após a assinatura do Contrato, a solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita de forma única, através da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo CIM GUANDU, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega, dentro do prazo máximo de até 60 dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em Contrato e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Na hipótese de o produto apresentar defeito impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá defeituoso no prazo máximo de até 15 dias, contados do momento da solicitação do CIM GUANDU.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização da presente aquisição.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

6.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

6.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato;

6.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

6.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

6.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de fornecimento, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;

6.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;

6.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

6.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

6.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;

6.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;

6.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

6.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

6.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

6.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

6.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

6.6.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

6.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

6.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

6.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

6.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

6.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

6.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e coletes e, conseqüente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional Nº __, CPF Nº _____. ***. ***-__.

7.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional Nº __, CPF Nº _____. ***. ***-__.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o produto conforme especificações deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos equipamentos e coletes, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

8.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício do pedido de pagamento e da autorização de envio da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Contrato, e adquirirá o mesmo por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os produtos não atendam as solicitações referente a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor;

b.3) Após 30 dias de atraso, sem justificativa, do prazo de entrega dos equipamentos e coletes o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até três anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou o fornecimento dos produtos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e **PROTOCOLO** do ofício de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo, Número do Convênio e a descrição dos objetos entregues;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,2 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na fase de habilitação para a devida contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido

que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	23
FONTE DE RECURSO	1700

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	16
FONTE DE RECURSO	1700

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO junto ao CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal N°14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

14.2.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei N°14.133/2021;

14.2.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei N° 14.133/2021.

14.3. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei N° 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.4. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

2- Assinatura: _____

Nome Completo: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL CIM GUANDU

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP), quando couber.

d) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

f) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU: Nº 005/2025
PREGÃO PRESENCIAL CIM GUANDU: Nº 004/2025

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF Nº _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na
Lei Federal Nº14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO
exigidos para participação nesta licitação. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES
que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.